



MODELO DE TOMADA DE PREÇOS E DE SEUS ANEXOS

REV	DATA	MOTIVO	ITENS MODIFICADOS

VER	DATA	APROVAÇÃO

1/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



PROCESSO Nº 28.000.001422.2023

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

O Projeto Cooperar, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 005/2023, publicada no DOE de 24/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na **forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo Técnica e Preço**, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 de outubro de 2023

HORÁRIO: 09:00 h

ENDEREÇO: Avenida Epitácio Pessoa, 4756, Cabo Branco, João Pessoa-PB

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de 80 (oitenta) Projetos Executivos de Melhorias de Acesso Rural, no âmbito de todo o território paraibano, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital, divididos em 04 (quatro) Lotes (ANEXO 1).

2.0 - DO VALOR

2.1 – O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ R\$ 1.345.129,60 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), cujos valores por lote são os seguintes:

Lote 1 – R\$ 453.981,24 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos) – correspondente a 27 Projetos Executivos;

Lote 2 – R\$ 319.468,28 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) – correspondente a 19 Projetos Executivos;

Lote 3 – R\$ 353.096,52 (trezentos e cinquenta e três mil, noventa e seis reais e cinquenta e dois reais) – correspondente a 21 Projetos Executivos;

Lote 4 – R\$ 218.583,56 (duzentos e dezoito reais, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) – correspondente a 13 Projetos Executivos.

2/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.

Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 28101.

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 1806

Elemento de Despesa: 44903500

RO: 230

4.0 - DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de execução do objeto desta licitação será de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços.

4.2 – O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.0 – DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1 - Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO 1 - Minuta de contrato;

ANEXO 2 - Modelo de proposta;

ANEXO 3 – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

ANEXO 4 – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;

ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

ANEXO 6 – Modelo de carta de credenciamento

ANEXO 7 – Modelo de Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO 8 – Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO 9 – Declaração de superveniência de **fato impeditivo** de habilitação para as licitantes cadastradas.

ANEXO 10 – Modelo do Quadro de Pessoal Técnico

ANEXO 11 – Projeto Básico

ANEXO 12 – Modelo de Declaração de Não ter Relação de Parentesco vedada pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 8.124/2006

3/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.

Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



6.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CEL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no **ANEXO 6** do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

6.3 - Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6 – O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no **GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores**, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 - Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

4/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.

Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>





7.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Projeto Cooperar ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;
- c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.0 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

8.1 - É recomendada a visita técnica da empresa licitante, representada por um Engenheiro Civil, aos locais onde serão implantados os Subprojetos antes da elaboração das propostas de serviço.

8.2 - A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO 8 deste Edital. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, em data previamente combinada.

8.3 - O acompanhamento do técnico do Projeto Cooperar deverá ser agendado junto à Coordenação de Engenharia.

8.4 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

9.0 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

9.1.1 - Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada

5/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.

Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

9.1.2 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.1.3 – As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

9.1.4 – Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.5 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.6 – Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

9.1.7 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.0 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

10.1 - Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE 01), outro com a proposta técnica (ENVELOPE 02) e o outro com a proposta de preços (ENVELOPE 03), que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

6/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.

Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 - O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação - proposta técnica e proposta de preço - deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente executará o objeto desta licitação.

10.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

11.1 – DO CADASTRAMENTO

11.1.1 - O licitante cadastrado deverá comprovar sua inscrição mediante a apresentação do Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação-CECH, emitido pela **GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores**, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 11.2.1, 11.3.1 e 11.5.1, “a” deste Edital ficando, **obrigadas a declarar**, sob penalidades cabíveis a superveniência de **fato impeditivo** de habilitação, de acordo com o **ANEXO 9** deste documento.

11.1.2 - Na hipótese de apresentação de documento com prazo vencido, e caso a CPL não logre êxito em obter o documento correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente, ou seja, na mesma sessão, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

7/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



11.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 - Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 - Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal e/ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.

Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>





- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.2 - As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 30 dias.

11.1.3 – Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.1.1.1 – Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1 – A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de protesto, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **90 (noventa) dias** antes, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

9/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b.4) Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.

- c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região competente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Projeto Básico;
- Certidão (ões) de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, atestando que a LICITANTE possui em seu quadro permanente, na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, Profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela referida entidade, detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, de serviços ou obras, para execução de obras civis;
- A comprovação de que o (s) profissional (is) acima referido (s) pertence (m) ao quadro permanente

10/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
 CNPJ: 09.260.290/0001-87
 Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
 João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
 E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
 Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



da EMPRESA deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do (s) profissional (is), ou do estatuto ou contrato social, no caso de sócio, bem como por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil (Acórdão 1888/2011 – PLENÁRIO – TCU. O (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa como responsável (is) técnico (s) por serviços de construção de obras civis deverá (ão) ter formação de engenharia civil, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1996.

- d) Atestado (s) de capacidade técnico-operacional registrado (s) no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) de sua (s) respectiva (s) Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a EMPRESA LICITANTE, ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- e) O (s) profissional (is) indicado (s) e registrado (s) no CREA pela licitante, deverá (ão) firmar declaração (ões) com firma reconhecida em cartório, de que não possui vínculo empregatício com os serviços públicos federal, estadual ou municipais, de que aceitam sua indicação como responsáveis técnicos do projeto executivo, objeto deste Projeto Básico, de que participará (ão) permanentemente dos serviços, de que assume inteira responsabilidade técnica pela elaboração dos Projetos Executivos.
- f) É vedada a indicação do mesmo profissional, para fins de comprovação de capacidade técnica, por mais de uma EMPRESA, hipótese que, se verificada, resultará na inabilitação de todas as EMPRESAS que simultaneamente indicarem o mesmo profissional;
- g) Será admitida a substituição posterior do (s) profissional (is) indicado (s) pela EMPRESA para fins de comprovação de capacitação técnica, desde que por outro (s) profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pela CONTRATANTE;
- h) **Não** será permitido que um mesmo profissional seja repetido para mais de um **lote**;
- i) Relação da equipe técnica que se encarregará da elaboração dos projetos, coerente com o porte e o cronograma físico da elaboração, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função (ANEXO 10), de acordo com o quadro abaixo:

A Empresa Contratada deverá ter uma **equipe mínima, por LOTE**, formada pelos seguintes profissionais:

11/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



EQUIPE PRINCIPAL

Profissional	Nível	Quantidade	Classificação
Engenheiro Civil/Coordenador	Superior	1	Pleno
Engenheiro Civil	Superior	1	Júnior
Geólogo / Engenheiro de Minas ou Engenheiro Civil com especialização em geologia	Superior	1	Júnior
Profissional da área de Meio Ambiente	Superior	1	Júnior

EQUIPE DE APOIO

Profissional	Nível	Quantidade	Classificação
Topógrafo	Técnico	2	Júnior
Desenhista	Médio	1	Júnior
Motorista	Fundamental	2	Não se aplica

1.1. **Engenheiros Cíveis** – Com formação superior em Engenharia Civil. Tais profissionais deverão apresentar:

- Regularidade técnica profissional junto ao CREA;
- Experiência profissional de, no mínimo, 05 (cinco) anos para Engenheiro Pleno e 02 (dois) anos para Engenheiro Júnior, no tipo de trabalho a ser executado, mediante apresentação de comprovantes. A comprovação poderá ser efetuada por ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica com Atestado de Capacidade Profissional ou Certidão de Acervo Técnico com atestado emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA, na Região pertinente.
- Conhecimento da área de atuação com apresentação de trabalhos executados.

12/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
 CNPJ: 09.260.290/0001-87
 Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
 João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
 E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
 Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



1.2. **Geólogo** – Com formação superior em Geologia ou Engenharia de Minas ou Engenharia Civil com especialização comprovada em Geologia. O profissional deverá apresentar:

- a) Regularidade técnica profissional junto ao CREA;
- b) Experiência profissional de, no mínimo, dois anos no tipo de trabalho a ser executado, mediante apresentação de comprovantes. A comprovação poderá ser efetuada por ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica com Atestado de Capacidade Profissional ou Certidão de Acervo Técnico com atestado emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA, na Região pertinente.
- c) Conhecimento da área de atuação com apresentação de trabalhos executados.

1.3. **Profissional da área de Meio Ambiente**, com formação superior em Engenharia Ambiental e/ou áreas afins. Tais profissionais deverão apresentar:

- a) Regularidade técnica profissional junto ao Conselho;
- b) Experiência profissional de, no mínimo, dois anos no tipo de trabalho a ser executado, mediante apresentação de comprovantes. A comprovação poderá ser efetuada por ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica com Atestado de Capacidade Profissional ou Certidão de Acervo Técnico com atestado emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA, na Região pertinente.

1.4. **Topógrafo** com formação técnica em Topografia ou Agrimensura, com:

- a) Registro no Conselho Federal dos Técnicos - CFT;
- b) Experiência profissional de, no mínimo dois anos, mediante apresentação do currículo com comprovantes. A comprovação poderá ser efetuada por ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Atestado de Capacidade Profissional ou Certidão de Acervo Técnico com atestado emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA, na Região pertinente.
- c) Conhecimento da área de atuação, com apresentação de trabalhos executados.

1.5. **Desenhista**, com formação técnica na área de edificações e/ou Arquitetura, com:

- a) Domínio em AutoCAD avançado e pacote de Office;
- b) Capacidade de desenvolver e realizar leitura e interpretações de desenho arquitetônico e de obras civis.

j) Cronograma Físico-financeiro.

13/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



11.6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.6.1 – Para habilitação, também, deverá ser entregue:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital, ou seja, **ANEXO 3**;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO 09** a este Edital;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, **ANEXO 5**, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

c.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

c.2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011.

12 – DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

12.1 – Na Proposta Técnica a licitante deverá apontar os profissionais e suas respectivas qualificações acadêmicas e tempo de experiência, como também a experiência da empresa e da equipe técnica na elaboração de Projetos Executivos de Melhoria de Acesso Rural que deverá ser comprovada mediante a apresentação dos contratos executados em obediência aos requisitos constantes no Projeto Básico (ANEXO 11):

12.2 – A licitante que concorrer a mais de um lote deverá apresentar uma equipe mínima para cada lote, conforme abaixo:

12.2.1 EQUIPE CHAVE

14/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



A Empresa Contratada deverá ter uma **equipe mínima, por LOTE**, formada pelos seguintes profissionais:

EQUIPE PRINCIPAL

Profissional	Nível	Quantidade	Classificação
Engenheiro Civil/Coordenador	Superior	1	Pleno
Engenheiro Civil	Superior	1	Júnior
Geólogo / Engenheiro de Minas ou Engenheiro Civil com especialização em geologia	Superior	1	Júnior
Profissional da área de Meio Ambiente	Superior	1	Júnior

EQUIPE DE APOIO

Profissional	Nível	Quantidade	Classificação
Topógrafo	Técnico	2	Júnior
Desenhista	Médio	1	Júnior
Motorista	Fundamental	2	Não se aplica

12.3 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas técnicas não atenderem às condições e requisitos estabelecidos neste Edital e serão devolvidos aos respectivos prepostos, os envelopes "02" e "03", fechados, da mesma forma como foram entregues.

13.0 – DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

13.1 – No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

13.1.1 - A **PROPOSTA**, que deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme **ANEXO 2**, contendo o valor global dos serviços por **LOTE** em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante

15/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
 CNPJ: 09.260.290/0001-87
 Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
 João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
 E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
 Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>





legal.

13.1.1.1 - Os preços globais não poderão ser superiores aos constantes no Quadro Demonstrativo (ANEXO 4) do Projeto Básico.

13.1.2 – O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme modelo do **ANEXO 7**, demonstrando:

13.1.2.1 - Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.

13.1.2.2 - Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

13.1.2.3 - Valores mensais do faturamento previsto;

13.1.2.4 - Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

13.2 – A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

13.3 - Os documentos, referentes ao item 13.1. deste Edital deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.

13.4 - Fica facultado à Comissão Especial de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

13.4.1 - Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

13.4.1.1 - Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou PINI, obedecendo à seqüência de escrita anteriormente.

13.4.1.2 - No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

14.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

14.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

16/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.

Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



14.1.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

14.1.2 – Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

14.2 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

14.3 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

14.3.1 - O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da CEL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

14.4 - A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 13.0 deste Edital.

14.4.1 - Será consultado via *on line* a regularidade do CECH, emitido pela **GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores**, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, para os licitantes que apresentaram o referido documento.

14.4.2 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

14.4.2.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 e 03, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

14.5 - Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelopes nº 02 e nº 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

14.6 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica dos licitantes habilitados será aberto, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

14.6.1 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

14.6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

17/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.

Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



14.7 - Abertos os envelopes “2 – Proposta Técnica” será procedida à avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório para encontrar o valor da pontuação técnica, levando-se em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Edital.

14.8 - A CEL, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

14.9 - Quando todas as propostas técnicas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

14.10 - Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as Propostas de Preços. Nesta hipótese a CPL devolverá os envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes cujas propostas foram desclassificadas e procederá a abertura dos envelopes 03 – Proposta de Preços - dos licitantes classificados.

14.11 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

14.11.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

14.12 - Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços somente dos licitantes classificados tecnicamente, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.

14.13 - A COMISSÃO, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

14.14 - Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.

14.15 - Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL.

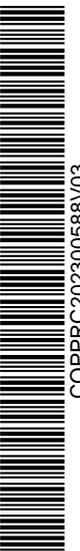
14.16 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na

18/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

14.16.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

14.17 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da COMISSÃO, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

15.0 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Será considerado inabilitado o licitante que:

15.1.1 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao **GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores**, da Secretaria de Estado da Administração, quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta “*on line*”, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

15.1.1.1 - Caso o licitante comprove, exclusivamente mediante recibo, ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora do **GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores**, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, no prazo regulamentar, o Presidente da CEL suspenderá os trabalhos e comunicará o evento ao órgão competente.

15.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base no critério **técnica e preço** em observância ao disposto no artigo 46, § 2º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 02, Proposta Técnica, e 03, Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.2 - Durante a análise das propostas, a COMISSÃO poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.

19/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.

Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>





16.3 - Caberá à COMISSÃO, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do órgão licitante.

16.4 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte forma: havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último.

16.5 - É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a COMISSÃO considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

16.5.1 - Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela COMISSÃO no julgamento da proposta.

16.6 - Os critérios para julgamento das Propostas Técnicas e de Preços serão os seguintes:

16.6.1 - Serão considerados para fins de pontuação técnica os seguintes **Fatores de Avaliação**:

- a) Qualificação Acadêmica;
- b) Experiência da Empresa e Equipe Técnica demonstrada na Elaboração de Projetos Executivos de Melhoria de Acesso Rural.

16.7 - A pontuação dos fatores será aferida segundo os seguintes procedimentos:

16.7.1 A seleção da empresa com qualificação e referências mais adequadas para executar o trabalho será realizada pela Comissão de Avaliação do PB Rural Sustentável, de acordo com os critérios abaixo:

EQUIPE PRINCIPAL

Critérios			
1.0 - Qualificação Acadêmica			
Profissional	Nível	Quantidade	Pontuação 70 Pontos

20/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
 CNPJ: 09.260.290/0001-87
 Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
 João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
 E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



COPPRC202300588V03



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
 Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



Engenheiro Civil/Coordenador Pleno	Formação Superior	1	3
	Especialização		4
	Mestrado		6
	Doutorado		10
Engenheiro Civil Júnior	Formação Superior	1	3
	Especialização		4
	Mestrado		6
	Doutorado		10
Geólogo	Formação Superior	1	1
	Especialização		2
	Mestrado		4
	Doutorado		5
Profissional da Área de Meio Ambiente	Formação Superior	1	1
	Especialização		2
	Mestrado		4
	Doutorado		5
2.0 – Experiência da Empresa e Equipe Técnica Demonstrada na Elaboração de Projetos Executivos de Melhoria de Acesso Rural			
Número de Contratos na Área de Atuação		Pontuação 30 Pontos	
I. De 01 a 05 contratos realizados		5	
II. De 06 a 10 contratos realizados		10	
III. Acima de 10 contratos realizados		15	
Pontuação Máxima (1 + 2)		100	

16.7.2 A comprovação da qualificação técnica dos profissionais indicados será efetivada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa e/ou dos profissionais de nível superior legalmente habilitados, que comprovem a responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação.

16.7.3 A Nota técnica (NT) de cada proposta corresponderá à soma total de pontos obtidos na Qualificação Acadêmica mais o somatório das médias das pontuações obtidas na Experiência da

21/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



Empresa e da Equipe Técnica.

16.7.4 Para fins de classificação, a licitante deve atingir a **pontuação mínima de 70 (setenta) pontos**.

16.7.5 A Comissão de Avaliação do PB Rural Sustentável, composta por 03 servidores da Coordenação de Engenharia, deverá proceder à avaliação empregando os critérios e o sistema de pontos especificado.

16.7.6 Para avaliação final, de **técnica e preço**, serão utilizados pesos nos parâmetros de **40 x 60 (técnica x preços)**, no sistema de cálculos estabelecidos neste Edital.

16.8 - Valoração dos Fatores Avaliativos: A valoração e avaliação das propostas técnicas e de preços serão obtidas pelas seguintes fórmulas:

16.8.1 - Pontuação Técnica (PT): **$\frac{\text{Fator 1} + \text{Fator 2} + \dots + \text{Fator n}}{n}$**

16.8.2 - Índice Técnico (IT): **$\frac{\text{Pontuação Técnica da Proposta em Exame}}{\text{Maior Pontuação Técnica entre as Propostas}}$**

16.8.3 - Índice de Preço (IP): **$\frac{\text{Menor Preço Global entre as Propostas}}{\text{Preço Global da Proposta em Exame}}$**

16.8.4 - Avaliação (A) = **$\frac{(\text{Índice Técnico} * 0,4) + (\text{Índice de Preço} * 0,6)}{(0,4+0,6)}$**

16.9 - A Pontuação Técnica das propostas deve alcançar um mínimo de 70 (setenta) pontos, sob pena de desclassificação.

16.10 - Proposta vencedora:

16.10.1 - Será declarado vencedor o Licitante que, atendendo às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO - A.

16.10.2 - Na hipótese de igualdade de condições entre duas ou mais Propostas serão observados

22/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



as disposições do Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei 8.666/93.

16.10.3 - Nos casos em que inexistirem Propostas com direito à preferência, ou houver duas ou mais Propostas na mesma ordem de preferência, será considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO - A.

16.11 - A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das Propostas, a Comissão poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a(s) Proposta(s). A solicitação e a resposta serão feitas sempre por escrito. Os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da Proposta.

16.12 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

16.13 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

16.13.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

16.13.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

16.13.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

16.13.4 - Apresentar **valor global superior** ao valor orçado pelo órgão licitante;

16.13.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

16.13.6 - Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

16.13.6.1 - Considera-se manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- i. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- ii. Valor orçado pela Administração.

16.13.6.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de **03 dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

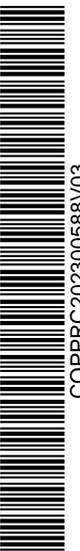
23/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.

Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



16.14 - Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

16.14.1 - Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;

16.14.2 - Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;

16.14.3 - A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea “b” anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, **considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;**

16.14.4 - Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea “c” acima; e,

16.14.5 - Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea “c” supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.

16.15 - Verificada a situação do item 18.14.5 anterior, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.

16.16 – Após apurado o resultado, o mesmo será divulgado.

17.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

17.2 – Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão obedecidas as regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

18.0 – DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração

24/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.

Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>





do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

18.1.1 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

18.2 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.3 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

18.4 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.5 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.6 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

18.7 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

19.0 – DO CONTRATO

19.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

25/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



19.1.2 – Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB, quando sediada em outro Estado.

19.2 - Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” no sistema da **GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores**, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar -CAFILPB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.2.1 - As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

19.3 – As empresas, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

19.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

19.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.5.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.6 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

20.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

22.0 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os

26/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO 1 - MINUTA CONTRATO deste Edital.

23.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – Além das estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO I deste Edital.

24.0 – DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS

24.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO I - MINUTA CONTRATO deste Edital.

25.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO I deste Edital

26.0 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

26.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do Projeto Cooperar, poderá solicitar o recebimento dos mesmos, que deverão seguir os procedimentos descritos em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO 1 deste Edital.

27.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

27.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do Projeto Cooperar, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

27.2 – O Projeto Cooperar poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato, ANEXO 1 deste Edital e nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.0 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

27/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03



28.1 – Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato, ANEXO I deste Edital.

29.0 – DOS RECURSOS

29.1 - Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

30.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

30.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3 - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

30.4 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.5 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

30.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.7 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Epitácio Pessoa, 4756, Cabo Branco, João Pessoa – PB, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cooperar.pb.gov.br/downloads.

30.7.1 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

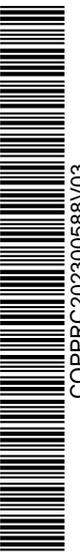
30.8 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 28/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.

Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>





8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

30.9 - Informar imediatamente ao Projeto Cooperar, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

31.10 - Fica eleito o **Foro de João Pessoa/PB**, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, 05 de setembro de 2023.

José Marciano Mendes de Araújo
Presidente da CEL

29/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>





30/76

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3246-3600
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 05/09/2023 - 22:39hs.
Documento Nº: 3177124.26325071-9026 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3177124.26325071-9026>



COPPRC202300588V03